



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segurido da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

DESPACHO A COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
EM 17/02/25
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 17/02/25

PRESIDENTE

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
INFLUENCER DIGITAL DE BATURITÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER
QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Influencer Digital de Baturité,
a ser comemorado anualmente no dia 12 de março, em homenagem aos
profissionais da área de influências digitais, como forma de reconhecer o impacto
dessa profissão no desenvolvimento econômico, social e cultural do município
de Baturité.

Art. 2º – A data estabelecida no Art. 1º será um momento de celebração
do impacto positivo da atividade dos influenciadores digitais no município,
promovendo o fortalecimento da profissionalização dessa área, a aproximação
entre influenciadores, marcas e comerciantes locais, e o estímulo ao marketing
digital como ferramenta de desenvolvimento econômico.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá organizar, em parceria com
influenciadores digitais locais, entidades do setor empresarial, órgãos públicos e
outros parceiros, eventos, palestras, workshops e campanhas promocionais,
com o intuito de ampliar a valorização do marketing digital e dinamizar a
economia de Baturité.

Art. 4º – Durante a comemoração do **Dia Municipal do Influencer
Digital de Baturité**, poderão ser realizadas atividades como exposições de
conteúdo digital, ações de incentivo ao consumo de produtos e serviços locais,
e encontros que fomentem a colaboração entre criadores de conteúdo,
empresas e consumidores, gerando novas oportunidades de negócios e
ampliando a visibilidade da cidade.

Art. 5º O reconhecimento da data e a valorização do setor do marketing
digital visam, ainda, incentivar a troca de boas práticas, o fortalecimento do
ambiente empreendedor e a promoção de uma comunicação mais eficaz e
integrada, que beneficie toda a comunidade de Baturité.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com empresas de tecnologia, plataformas digitais, instituições de ensino e outros setores envolvidos, para viabilizar a realização de ações e iniciativas que promovam o desenvolvimento do marketing digital e a profissionalização de influenciadores no município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paço Ver. Rdo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, em 12 de março de 2025. 260 anos da fundação da Vila e 166 anos de elevação a Cidade.



MARIA ROSILANE DAMASCENDO

VEREADORA

** Alguns edis pediram dispensa de parecer, sendo aprovado por todos.
Em: 19/02/25*



João Paulo Farias Lopes
Presidente